



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 32

Roberto Graiva
SECRETÁRIO

Contrato nº 007/2024/DL008.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, E A EMPRESA **HM ASSESSORIA E CONSULTORIA**, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente **WILMONEY DE PAULA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins/TO., residente e domiciliado na cidade de Aliança do Tocantins -TO, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HM ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrito CNPJ sob nº 49.037.438/0001-33, Avenida B, nº1096, Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, que tem como responsável técnico Hellen Kauane de Sousa Carvalho Milhomem inscrito no CPF sob nº 047.576.301-74 portadora da cédula de identidade RG sob o nº 5831417 SSP/GO doravante denominada Contratada, tem justo e acertado o que se segue:.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº **008/2024**, com fundamento no **art. 75, inciso II, cc art.95, § 2, da lei 14.133/21 e Portaria 006/2024 da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins** além de submeter-se, também aos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA VISANDO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTOS DE EVENTOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF), E SUAS ATUALIZAÇÕES, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO., DURANTE OS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória/ ou necessária.

3.3 A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.4 Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas estando sua aceitação condicionada a aprovação do Fiscal De Contrato, a ser designado formalmente pela CONTRATANTE.

3.5 Caso detecte alguma falha do fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal de Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

3.6 O pagamento será efetuado até 5 (cinco dias) subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidões Negativas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventos alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará notas emitidas pela contratada, referente serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

4.3 Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços prestados, disponibilizado os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

4.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

4.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.6 Zelar para eu durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos;

4.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

4.9 Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal de contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 33

Roberto Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato sendo:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vieram a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO;
- e) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objetivo contratual;
- g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço.

6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins-TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no DFD, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.3 Poderá ser executado de forma via web, quanto a correções e orientações;

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 – A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentaria:

0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTEÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA:

8.1 O período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma de Lei de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL

FOLHA 34

Robertta Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denomina fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que seja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 – Fica expressamente vedada a vinculação, o compromisso ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Rege-se-á o presidente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Aliança do Tocantins-TO, 10 de junho de 2024.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA

Presidente da Câmara

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 35
Roberta Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro - Fone 663 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

Hellen Kauane de S. e. Wilhomen
HM ASSESORIA E CONSULTORIA
Hellen Kauane de Sousa Carvalho
CNPJ sob nº 49.037.438/0001- 33
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 36

Roberta Souza